PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe sobre a criação do Projeto "Busca ativa por Ecomoradores" no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto "Busca ativa por Ecomoradores" no âmbito do Município de Natal, que tem como objetivo o cadastramento de moradores e moradoras que farão a separação de lixo reciclável entregando-o ao Poder Executivo, que, por sua vez, dará destinação ambientalmente adequada por meio dos processos de separação, destinação, reciclagem e compostagem.

Art. 2º Na persecução dos objetivos da presente Lei, serão promovidas as seguintes ações:

I – o Poder Executivo Municipal criará um cadastro para moradores e moradoras que tenham a intenção de promover a separação do lixo reciclável domiciliar;

II – o Poder Executivo fornecerá aos moradores e moradoras cadastrados equipamento adequado ao armazenamento do lixo reciclável até a data da efetiva coleta;

III – o Poder Executivo promoverá oficinas de capacitação com os moradores e moradoras cadastrados para fornecer orientações quanto a triagem de materiais destinados a reciclagem, forma adequada de separação e tipos de materiais que podem ser entregues para a coleta;

IV – o Poder Executivo deverá recolher semanalmente o lixo nos domicílios cadastrados;

V – deve ser priorizado o recolhimento de papéis, plásticos, metais e vidros;

VI – após a coleta dos ecomoradores, o Poder Executivo destinará o lixo à associações, cooperativas e micro e pequenas empresas situadas no Município do Natal que tenham como atividade o tratamento de resíduos recicláveis.

Art. 3º São objetivos da presente Lei:

I - proporcionar a implementação de práticas sustentáveis relativas à destinação adequada dos resíduos sólidos no âmbito do Município do Natal;

II - fomentar conscientização ambiental na população;

III - melhorar a qualidade dos resíduos de potencial reciclável;

IV - diminuir o volume de resíduos sólidos destinados aos aterros sanitários;

V - concretizar o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), em cumprimento à Lei Federal nº 12.305/10.

Art. 4º Para efeitos desta Lei aplicam-se as definições constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 5º Deverão ser priorizadas, na implementação das determinações desta Lei, as iniciativas comunitárias, coletivas, de cooperativas de catadores e catadoras, de empreendedores e empreendedoras da economia solidária, bem como de micro e pequenas empresas.

Parágrafo único. O gerenciamento das atividades será acompanhado, assessorado e viabilizado pelos órgãos municipais responsáveis segundo legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 18 de outubro de 2021.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Brasil é um dos países que mais produz lixo no mundo. Neste sentido, tem sido cada vez mais necessária a reflexão sobre a forma de destino dos resíduos sólidos pelos municípios, uma vez que a gestão dos resíduos é de responsabilidade deste Ente. Assim, conforme se prevê na Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal nº 12.305, de 2010, todos os Entes devem empreender esforços para que a destinação dos resíduos sólidos ocorra de maneira a gerar menos impactos ambientais.

Em um primeiro momento, a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos deu grande ênfase para normatizar a maneira de destinação de resíduos como materiais recicláveis, eletrônicos e industriais. Todavia, se faz necessário que sejam observados os demais resíduos que carecem de destinação específica e que demandam uma prática ambiental tão importante quanto os demais tipos de resíduos.

É necessário dar ênfase que uma política de coleta, separação, destinação e reciclagem de resíduos sólidos provenientes dos domicílios dos Ecomoradores da cidade do Natal ensejará a redução do lixo destinado ao aterro sanitário e, inclusive, diminuir os custos decorrentes do uso do aterro.

Entrementes, a execução do projeto é um procedimento que não traz grandes custos e auxilia na solução da problemática do lixo. Assim, a presente proposição tem o desígnio de fortalecer a atividade de reciclagem do lixo no âmbito do Município do Natal, bem como promover a minimização do impacto ambiental e financeiro trazido pela questão do lixo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 18 de outubro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT